



LEI MUNICIPAL Nº 655/77

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1978.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 1978 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 19.000,00(dezenove milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º)-A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		
1.1	RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	12.928.400
	Receita Tributária.....	Cr\$	2.150.000
	Receita Patrimonial.....	Cr\$	356.000
	Receita Industrial.....	Cr\$	150.000
	Transferências Correntes.....	Cr\$	9.880.000
	Receitas Diversas.....	Cr\$	392.000
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	6.071.600
	Operações de Crédito.....	Cr\$	2.424.100
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	250.000
	Transferências de Capital.....	Cr\$	3.397.500

Art.3º)- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

2.	DESPESAS POR ÓRGÃOS		
2.1	ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$	848.210
	- Câmara Municipal.....	Cr\$	848.210
2.2	ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$	18.151.790
	- Governo Municipal.....	Cr\$	381.200
	- Secretaria de Administração.....	Cr\$	2.087.000
	- Secretaria de Finanças.....	Cr\$	588.000
	- Secretaria de Viação e Obras Públicas.....	Cr\$	6.712.000
	- Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$	5.682.500
	- Secretaria de Saúde e Serviço Social.....	Cr\$	696.700
	- Secretaria de Serviços Públicos.....	Cr\$	2.004.390

Art.4º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969.

Art.5º)- Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 2.424.100,00(dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e cem cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art.6º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50%(cinquenta por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II- Para atender insuficiência nas dotações utilizando como recursos, cancelamentos parciais ou total do valor constante no elemento 3,2,6.0 Reserva de Contingência.

Art.7º)- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 21(vinte e um) dias do mês de novembro de 1977, 89ªda República e 22º do Município.

Registre-se e Publique-se,
Tarcisio Antonio Felipe

Sec. Geral

Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL